

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.209 /85

Rio Grande, 28 de novembro de 1985.

Proc. n.º 46:090-46:091-
46:092-46:093-
46:094 e 46:095:-

Exmo. Sr.

ABEL ABREU DOURADO

DD. Prefeito Municipal

NESTA.

Temos a honra de passar às mãos de V. Exa., para os devidos fins, a(s) inclusa(s) cópia(s) do(s) processo(s) aprovado(s) por este Legislativo Municipal, em sessão realizada, hoje.

Apraz-nos, com o ensejo, renovar a V. Exa. os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Ver. Bel. OSCAR AREJANO FILHO
Presidente

ANEXO

Proj. de Lei nº 40 que: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 1986".

Proj. de Lei nº 41 que: "APROVA O "ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS" PARA O TRIENIO 1986/1988".

Proj. de Lei nº 42 que: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA AUTARQUIA DO BALNEARIO CASSINO-ABC, PARA O EXERCICIO DE 1986".

Proj. de Lei nº 43 que: "APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DA AUTARQUIA DO BALNEARIO CASSINO - ABC, PARA O TRIENIO 1986/1988".

Proj. de Lei nº 44 que: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS-DATC, PARA O EXERCÍCIO DE 1986".

Proj. de Lei nº 45 que: "APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS-DATC, PARA O TRIENIO 1986/1988".

cc. Processo (0)

MLP/-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Cr\$ 1.000

PROJETO DE LEI Nº 40
21 de outubro de 1985

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNI
CÍPIO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE
1986.

Artigo 1º - A Receita do Município (Administração Centralizada) para o exercício Econômico Financeiro de 1986, é estimada em Cr\$ 155.000.000 (Cento e cinquenta e cinco bilhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a Legislação vigente, com o seguinte desdobramento por Categorias Econômicas e por fontes:

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 139.646.500
1.1 - Tributária	Cr\$ 18.150.000
1.2 - Patrimonial	Cr\$ 1.620.000
1.3 - Transferências Corresntes ..	Cr\$ 118.395.500
1.4 - Diversas	Cr\$ 1.481.000
2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 15.353.500
2.1 - Operações de Crédito.....	Cr\$ 6.320.000
2.2 - Alienação de Bens	Cr\$ 20.000
2.3 - TTransferências de Capital...	Cr\$ 9.013.500

TOTAL Cr\$ 155.000.000





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Cr\$ 1.000

2.-

Artigo 2º - A Despesa é fixada no mesmo valor e será realizada em cada Projeto e cada Atividade, segundo a classificação econômica em vigor, conforme tabelas anexas que ficam fazendo parte integrante desta Lei, observados os respectivos desdobramentos por elementos de despesa em cada PROJETO e ATIVIDADE.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir, durante o exercício, créditos suplementares a projetos/atividades, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa geral fixada nesta Lei;

II - a abrir, durante o exercício, créditos suplementares a projetos/atividades, para aplicação nas receitas vinculadas;

III - a abrir, durante o exercício, créditos suplementares, à conta da Reserva de Contingência, destinadas ao atendimento de despesas correntes e de capital;

IV - a suplementar a Reserva de Contingência pela maior receita estimada com base no comportamento da arrecadação;

V - a realizar, na forma do artigo 67 da Constituição Federal, como antecipação de receita do exercício, operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista e oferecer como garantia cotas partes do retorno de ICM.

Artigo 4º - O Poder Executivo, tomará as medidas necessárias para estabelecer a programação de despesa de que trata a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 em seus artigos 47 a 50

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1986, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 1985.

ABEL ABREU DOURADO

Prefeito



SVB.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Cr\$ 1.000

PROJETO DE LEI Nº 41
21 de outubro de 1985

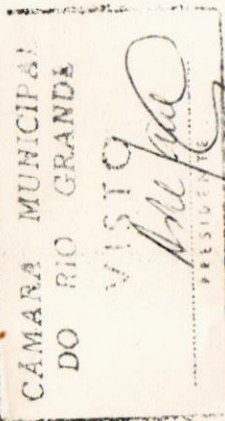
APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1986/1988.

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos que compreende as Despesas de Capital da Administração Direta para o triênio 86/88, em conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição Federal e no artigo 5º e os seguintes do ATO COMPLEMENTAR nº 43, de 20 de janeiro de 1969, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, prevê a aplicação de recursos no montante de Cr\$ 130.077.800 (cento e trinta bilhões, setenta e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros), assim distribuídos:

	1986	1987	1988	TOTAL
1. Administração Direta	26.909.800	35.263.850	67.904.150	130.077.800

Artigo 2º - Os recursos orçamentários, referentes ao exercício de 1988 correspondem aos constantes na Lei Orçamentária, especificamente, para o referido exercício econômico financeiro.

....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

...

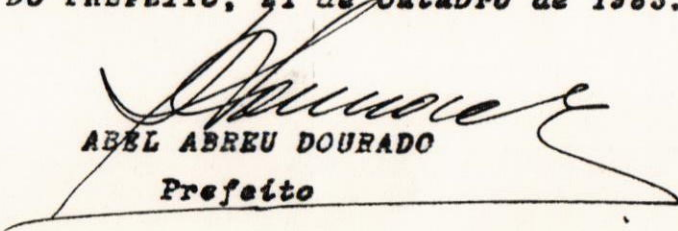
03.-

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, para o triênio, serão ajustadas as importâncias consignadas em PROJETOS/ATIVIDADES, podendo ainda em decorrência de alteração de receita e os compromissos assumidos, serem criados novos, suprimidos ou reformulados os elementos de despesas constantes dos PROJETOS/ATIVIDADES, constituídos dos anexos, integrantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1986.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 1985.


ABEL ABREU DOURADO

Prefeito

SVB.-





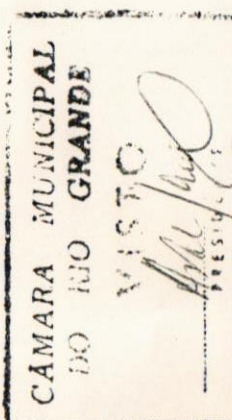
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 42
21 de outubro de 1985

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA AUTARQUIA
DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

Artigo 1º - A Receita da Autarquia do Balneário Cassino-ABC, para o exercício econômico-financeiro de 1986 é estimada em Cr\$ 10.000.000.000 (Dez bilhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a Legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 7.116.000.000
1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 10.000.000	
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 65.000.000	
1.3 - Transferências Correntes.....	Cr\$ 6.884.000.000	
1.4 - Receitas Diversas	Cr\$ 157.000.000	
II- RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 2.884.000.000
2.1 - Transferências de Capital	Cr\$ 2.884.000.000	
TOTAL		Cr\$ 10.000.000.000



.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

...

02.-

Artigo 2º - A Despesa é fixada no mesmo valor e será realizada em cada Projeto e Atividade, segundo a classificação econômica em vigor, conforme tabelas anexas que ficam fazendo parte integrante desta Lei, observados os respectivos desdobramentos por elementos de despesa em cada PROJETO e ATIVIDADE.

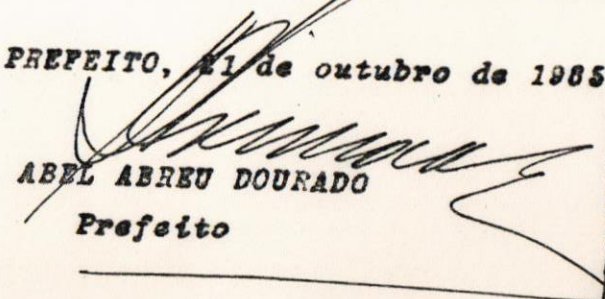
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado:

- I - a abrir, durante o exercício, créditos suplementares a projetos/atividades, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa geral fixada nesta Lei;**
- II - a abrir, durante o exercício, créditos suplementares a projetos/atividades para aplicação nas receitas vinculadas;**
- III - a abrir, durante o exercício, créditos suplementares, à conta da Reserva de Contingência, destinadas ao atendimento de despesas correntes e de capital;**
- IV - a suplementar a Reserva de Contingência pela maior receita estimada com base no comportamento da arrecadação;**
- V - a realizar, na forma do artigo 67 da Constituição Federal, como antecipação de receita do exercício, operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista.**

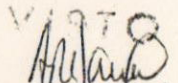
Artigo 4º - O Poder Executivo, tomará as medidas necessárias para estabelecer a programação de despesa de que trata a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 em seus artigos 47 a 50.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1986, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 1985.


ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE

VISTO


SVB.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

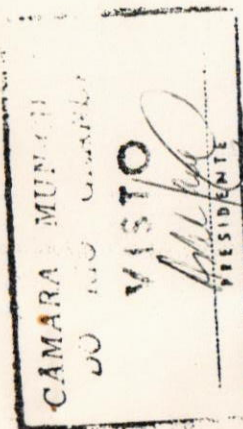
PROJETO DE LEI Nº 43
21 de outubro de 1985

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
DA AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, PARA O TRIÊN-
NIO 1986/1988.

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos que compreende as Despe-
sas de Capital da Autarquia do Balneário Cassino - ABC, para o triênio 86/88, em conformidade com o dis-
posto no artigo 60, parágrafo único da Constituição Federal e no artigo 5º e os seguintes do ATO COMPLE-
MENTAR nº 43, de 20 de janeiro de 1969, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, prevê a aplica-
ção de recursos no montante de Cr\$ 23.751.000.000 (Vinte e três bilhões, setecentos e cinquenta e um mi-
lhões de cruzeiros), assim distribuídos:

	1986	1987	1988	TOTAL
1. AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO-ABC	3.393.000.000	6.786.000.000	13.572.000.000	23.751.000.000

Artigo 2º - Os recursos orçamentários, referentes ao exercício de 1986 cor-
respondem aos constantes na Lei Orçamentária, especificamente, para o referido exercício econômico financei-
ro.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

...

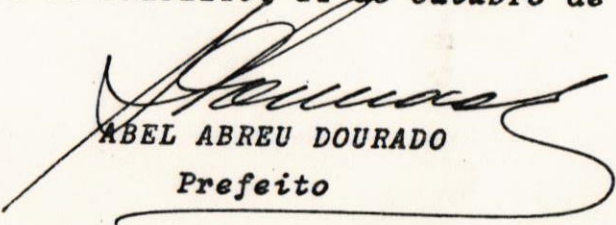
02.-

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, para o triênio, serão ajustadas as importâncias consignadas em PROJETOS/ATIVIDADES, podendo, ainda, em decorrência de alteração de receita e os compromissos assumidos, serem criados novos, suprimidos ou reformulados os elementos de despesas constantes dos PROJETOS/ATIVIDADES, constituídos dos anexos, integrantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1986.

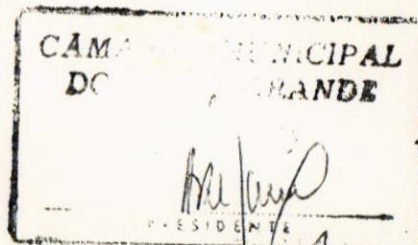
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 1985.


ABEL ABREU DOURADO

Prefeito

SVB.-





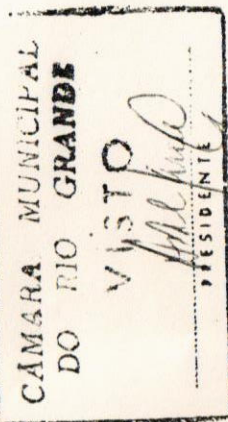
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 44

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC, PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

Artigo 1º - A Receita para o Exercício Econômico Financeiro de 1986 é estimada em Cr\$ 30.000.000.000 (Trinta bilhões de cruzeiros), e será realizada de acordo com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 27.995.000.000
Receita Tributária	Cr\$ 26.800.000	
Receita Patrimonial	Cr\$ 232.000.000	
Receita de Serviço	Cr\$ 22.949.600.000	
Transferências Correntes	Cr\$ 4.316.000.000	
Receitas Diversas	Cr\$ 470.600.000	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 2.005.000.000
Alienação de Bens Móveis	Cr\$ 5.000.000	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
Auxílios e/ou Contr. Município	Cr\$ 2.000.000.000	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

...

02.-

Artigo 2º - A Despesa é fixada no mesmo valor e será realizada em cada atividade, segundo a classificação Econômica em vigor, conforme tabelas anexas que ficam fazendo parte integrante desta Lei, observadas as respectivas desdobramentos por elementos de Despesa em cada PROJETO e ATIVIDADE.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - Abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares e Projetos/Atividades, até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa geral fixada nesta Lei;

II - Abrir, durante o Exercício, Créditos Suplementares e Projetos/Atividades, para aplicação de Receitas vinculadas;

III - Abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares à conta da Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital;

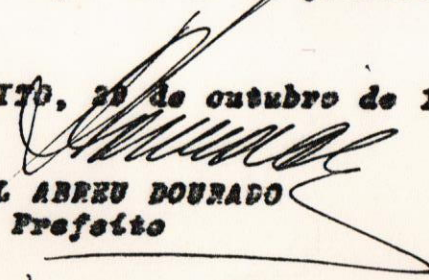
IV - Suplementar a Reserva de Contingência pela maior Receita estimada com base no comportamento da arrecadação;

V - Realizar, na forma do Artigo 67 da Constituição Federal, como antecipação da Receita do exercício, operações de Crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita prevista.

Artigo 4º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para estabelecer a programação de despesas de que trata a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, em seus Artigos 47 e 50.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1985, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de outubro de 1985.


ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

SVB.-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 45
29 de outubro de 1985

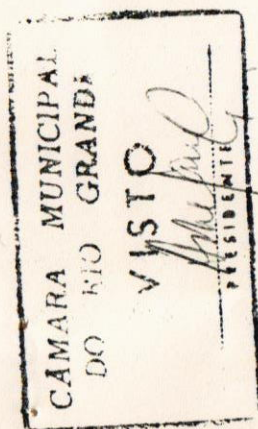
APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO
DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC, PA
RA O TRIÊNIO 1986/1988.

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1986/1988, elaborado em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 60 da Constituição do Brasil, os artigos 5º e os seguintes da Lei Complementar nº 43, de 20 de janeiro de 1969, constituída pelos anexos constantes desta Lei, estima para o referido período, Despesas de Capital no montante de Cr\$ 37.804.200.000' (Trinta e sete bilhões, oitocentos e quatro milhões, e duzentos mil cruzeiros), para o Departamento Autárquico de Transportes Coletivos - DATC, assim especificados:

	1986	1987	1988	TOTAL
DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC	4.729.600.000	10.789.000.000	22.285.600.000	37.804.200.000
TOTAL	4.729.600.000	10.789.000.000	22.285.600.000	37.804.200.000

Artigo 2º - Os recursos orçamentários referentes ao exercício de 1986, correspondem de aos constantes da Lei Orçamentária, especificamente para o referido exercício econômico-financeiro.

...





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

02.-

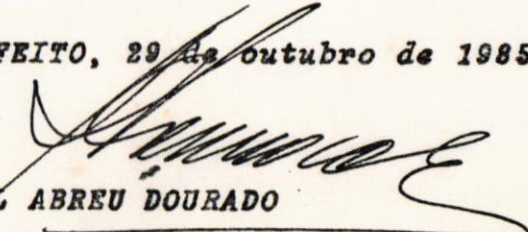
...

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais para o triênio serão ajustadas nas importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, ainda, em decorrência da alteração da Receita e dos compromissos assumidos, serem criados novos, suprimidos ou reformulados os PROJETOS e ATIVIDADES, constantes dos anexos desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de outubro de 1985.


ABEL ABREU DOURADO

Prefeito

SVB.-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Cr\$ 1.000

PROJETO DE LEI Nº 40
21 de outubro de 1985

Substituído

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNI
CÍPIO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE'
1986.

Artigo 1º - A Receita do Município (Administração Centralizada) para o exercício Econômico Financeiro de 1986, é estimada em Cr\$ 155.000.000 (Cento e cinquenta e cinco bilhões ' de cruzeiros) e será realizada de acordo com a Legislação vigente, com o seguinte desdobramento por Cate
gorias Econômicas e por fontes:

1. RECEITAS CORRENTES

Cr\$ 139.646.500

- 1.1 - TributáriaCr\$ 18.150.000
- 1.2 - PatrimonialCr\$ 1.620.000
- 1.3 - Transferências Corresntes ..Cr\$118.395.500
- 1.4 - DiversasCr\$ 1.481.000

2. RECEITAS DE CAPITAL

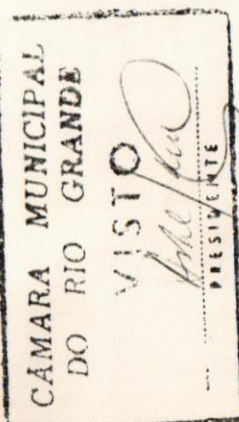
Cr\$ 15.353.500

- 2.1 - Operações de Crédito.....Cr\$ 6.320.000
- 2.2 - Alienação de BensCr\$ 20.000
- 2.3 - TRansferências de Capital...Cr\$ 9.013.500

TOTAL

Cr\$ 155.000.000

...





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Cr\$ 1.000

...

2.-

Artigo 2º - A Despesa é fixada no mesmo valor e será realizada em cada Projeto e cada Atividade, segundo a classificação econômica em vigor, conforme tabelas anexas que ficam fazendo parte integrante desta Lei, observados os respectivos desdobramentos por elementos de despesa em cada PROJETO e ATIVIDADE.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir, durante o exercício, créditos suplementares a projetos/atividades, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa geral fixada nesta Lei;

II - a abrir, durante o exercício, créditos suplementares a projetos/atividades, para aplicação nas receitas vinculadas;

III - a abrir, durante o exercício, créditos suplementares, à conta da Reserva de Contingência, destinadas ao atendimento de despesas correntes e de capital;

IV - a suplementar a Reserva de Contingência pela maior receita estimada com base no comportamento da arrecadação;

V - a realizar, na forma do artigo 67 da Constituição Federal, como antecipação de receita do exercício, operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista.

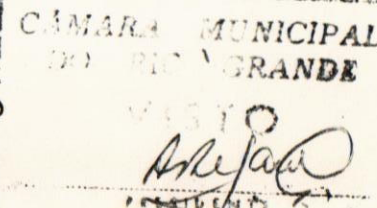
Artigo 4º - O Poder Executivo, tomará as medidas necessárias para estabelecer a programação de despesa de que trata a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 em seus artigos 47 a 50

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1986, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 1985.

ABEL ABREU DOURADO

Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Cr\$ 1.000

...

2.-

Artigo 2º - A Despesa é fixada no mesmo valor e será realizada em cada Projeto e cada Atividade, segundo a classificação econômica em vigor, conforme tabelas anexas que ficam fazendo parte integrante desta Lei, observados os respectivos desdobramentos por elementos de despesa em cada PROJETO e ATIVIDADE.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir, durante o exercício, créditos suplementares a projetos/atividades, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa geral fixada nesta Lei;

II - a abrir, durante o exercício, créditos suplementares a projetos/atividades, para aplicação nas receitas vinculadas;

III - a abrir, durante o exercício, créditos suplementares, à conta da Reserva de Contingência, destinadas ao atendimento de despesas correntes e de capital;

IV - a suplementar a Reserva de Contingência pela maior receita estimada com base no comportamento da arrecadação;

V - a realizar, na forma do artigo 67 da Constituição Federal, como antecipação de receita do exercício, operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista.

Artigo 4º - O Poder Executivo, tomará as medidas necessárias para estabelecer a programação de despesa de que trata a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 em seus artigos 47 a 50

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1986, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 1985.

ABEL ABREU DOURADO

Prefeito

SVB.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Cr\$ 1.000

PROJETO DE LEI Nº 40
21 de outubro de 1985

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNI
CÍPIO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE'
1986.

Artigo 1º - A Receita do Município (Administração Centralizada) para o exercício Econômico Financeiro de 1986, é estimada em Cr\$ 155.000.000 (Cento e cinquenta e cinco bilhões ' de cruzeiros) se será realizada de acordo com a Legislação vigente, com o seguinte desdobramento por Categorias Econômicas e por fontes:

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 139.646.500
1.1 - Tributária	Cr\$ 18.150.000
1.2 - Patrimonial	Cr\$ 1.620.000
1.3 - Transferências Corresntes ..	Cr\$118.395.500
1.4 - Diversas	Cr\$ 1.481.000
2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 15.353.500
2.1 - Operações de Crédito.....	Cr\$ 6.320.000
2.2 - Alienação de Bens	Cr\$ 20.000
2.3 - TRansferências de Capital...	Cr\$ 9.013.500
TOTAL	Cr\$ 155.000.000

...



Recebido em 31.10.85
Inf. P. 123

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

24 de outubro de 1985



MENSAGEM Nº 85

SENHOR PRESIDENTE:

Levamos à apreciação de V. Ex^a e dignos Pares o incluso Projeto de Lei nº 40, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico financeiro de 1986, em Cr\$ 155.000.000.000 (Cento e cinquenta e cinco bilhões de cruzeiros).

Nos quantitativos propostos, revelamos as prioridades deste Governo, tendo presentes as disponibilidades financeiras previstas.

Com o fim de manter o Equilíbrio Orçamentário, foram fixados limites nas despesas correntes, pois em termos de evolução, as Despesas apresentaram considerável acréscimo em relação à previsão deste Exercício.

Quanto as Despesas de Custeio e Transferências Correntes, o cálculo foi baseado nos constantes reajustamentos de preços e salários ocorridos e que continuarão a ocorrer para o Exercício próximo vindouro.

As Despesas de Capital para o exercício de 1986, terão uma participação de 17,36% sobre o total das Despesas, já que o restante seja 4,21% se destina à Reserva de Contingência.

...

EXMO SR
DR OSCAR AREJANO FILHO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Cr\$ 1.000

PROJETO DE LEI Nº 40
21 de outubro de 1985

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNI
CÍPIO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE'
1986.

Artigo 1º - A Receita do Município (Administração Centralizada) para o exercício Econômico Financeiro de 1986, é estimada em Cr\$ 155.000.000 (Cento e cinquenta e cinco bilhões ' de cruzeiros) e será realizada de acordo com a Legislação vigente, com o seguinte desdobramento por Cate gorias Econômicas e por fontes:

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 139.646.500
1.1 - Tributária	Cr\$ 18.150.000
1.2 - Patrimonial	Cr\$ 1.620.000
1.3 - Transferências Corresntes ..	Cr\$118.395.500
1.4 - Diversas	Cr\$ 1.481.000
2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 15.353.500
2.1 - Operações de Crédito.....	Cr\$ 6.320.000
2.2 - Alienação de Bens	Cr\$ 20.000
2.3 - TTransferências de Capital...	Cr\$ 9.013.500
TOTAL	Cr\$ 155.000.000

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Cr\$ 1.000

...

2.-

Artigo 2º - A Despesa é fixada no mesmo valor e será realizada em cada Projeto e cada Atividade, segundo a classificação econômica em vigor, conforme tabelas anexas que ficam fazendo parte integrante desta Lei, observados os respectivos desdobramentos por elementos de despesa em cada PROJETO e ATIVIDADE.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir, durante o exercício, créditos suplementares a projetos/atividades, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa geral fixada nesta Lei;

II - a abrir, durante o exercício, créditos suplementares a projetos/atividades, para aplicação nas receitas vinculadas;

III - a abrir, durante o exercício, créditos suplementares, à conta da Reserva de Contingência, destinadas ao atendimento de despesas correntes e de capital;

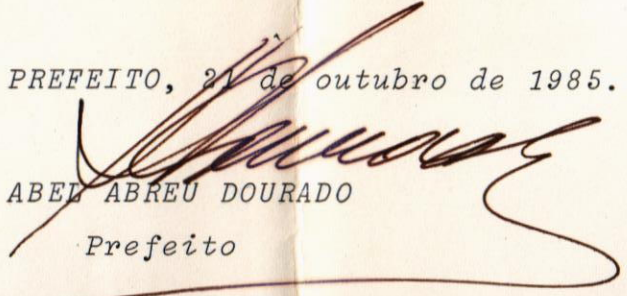
IV - a suplementar a Reserva de Contingência pela maior receita estimada com base no comportamento da arrecadação;

V - a realizar, na forma do artigo 67 da Constituição Federal, como antecipação de receita do exercício, operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista.

Artigo 4º - O Poder Executivo, tomará as medidas necessárias para estabelecer a programação de despesa de que trata a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 em seus artigos 47 a 50

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1986, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 1985.


ABEL ABREU DOURADO

Prefeito

SVB.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

24 de outubro de 1985



MENSAGEM Nº 85

SENHOR PRESIDENTE:

Levamos à apreciação de V. Exª e dignos Pares o incluso Projeto de Lei nº 40, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico financeiro de 1986, em Cr\$ 155.000.000.000 (Cento e cinquenta e cinco bilhões de cruzeiros).

Nos quantitativos propostos, revelamos as prioridades deste Governo, tendo presentes as disponibilidades financeiras previstas.

Com o fim de manter o Equilíbrio Orçamentário, foram fixados limites nas despesas correntes, pois em termos de evolução, as Despesas apresentaram considerável acréscimo em relação à previsão deste Exercício.

Quanto as Despesas de Custeio e Transferências Correntes, o cálculo foi baseado nos constantes reajustamentos de preços e salários ocorridos e que continuarão a ocorrer para o Exercício próximo vindouro.

As Despesas de Capital para o exercício de 1986, terão uma participação de 17,36% sobre o total das Despesas, já que o restante seja 4,21% se destina à Reserva de Contingência.

...

EXMO SR
DR OSCAR AREJANO FILHO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

2.-

...
Básicamente nesse Exercício, além da continuidade dos programas já existentes, os Recursos serão destinados à 'Obras de Infra-estrutura e melhorias do Sistema Viário.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FPM

De acordo com a Legislação vigente, é demonstrado a seguir a destinação dos recursos, oriundos do FPM para o próximo exercício. A aplicação em cada função, foi baseada em grau de importância e prioridade de cada uma: (Cr\$ 1.000)

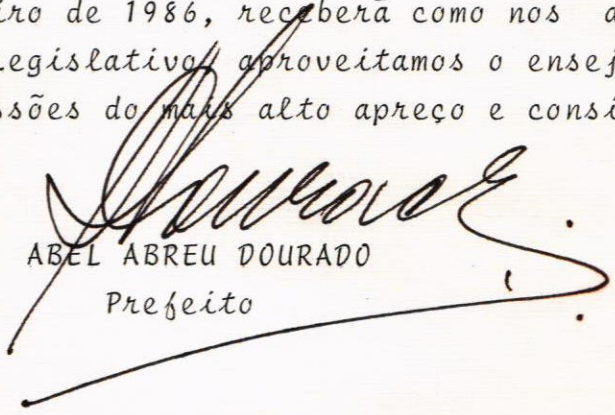
1. EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 10.755.500	62,53
2. TRANSPORTE	Cr\$ 5.053.500	29,38
3. HABITAÇÃO E URBANISMO....	Cr\$ 1.000.000	5,81
4. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA..	Cr\$ 393.000	2,28
TOTAL	Cr\$ 17.202.000	100

É demonstrado através da aplicação acima a grande preocupação do Executivo com a educação, destinando a maior parte desse recurso a função de EDUCAÇÃO E CULTURA, seja mais do que é previsto na atual Legislação.

Enquanto perdurar o atual sistema tributário, os Municípios irão continuar a receber uma parcela pequena de toda a arrecadação e, a Receita, sempre ficará aquém das necessidades de cada Município.

Assim sendo, este Orçamento em síntese foi baseado dentro das limitações e em consonância com o comportamento da Receita

Certos de que esta Proposta Orçamentária para o Exercício Econômico Financeiro de 1986, receberá como nos anos anteriores aprovação desse Legislativo, aproveitamos o ensejo para reafirmar nossas expressões do mais alto apreço e consideração.


ABEL ABREU DOURADO
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

2.-

...
Básicamente nesse Exercício, além da continuidade dos programas já existentes, os Recursos serão destinados à Obras de Infra-estrutura e melhorias do Sistema Viário.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FPM

De acordo com a Legislação vigente, é demonstrado a seguir a destinação dos recursos, oriundos do FPM para o próximo exercício. A aplicação em cada função, foi baseada em grau de importância e prioridade de cada uma: (Cr\$ 1.000)

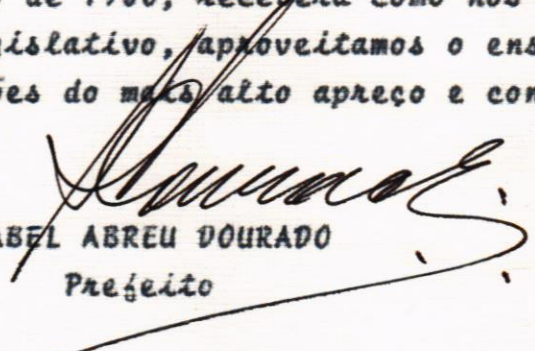
1. EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 10.755.500	62,53
2. TRANSPORTE	Cr\$ 5.053.500	29,38
3. HABITAÇÃO E URBANISMO...	Cr\$ 1.000.000	5,81
4. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA..	Cr\$ 393.000	2,28
TOTAL	Cr\$ 17.202.000	100

É demonstrado através da aplicação acima a grande preocupação do Executivo com a educação, destinando a maior parte desse recurso a função de EDUCAÇÃO E CULTURA, seja mais do que é previsto na atual Legislação.

Enquanto perdurar o atual sistema tributário, os Municípios irão continuar a receber uma parcela pequena de toda a arrecadação e, a Receita, sempre ficará aquém das necessidades de cada Município.

Assim sendo, este Orçamento em síntese foi baseado dentro das limitações e em consonância com o comportamento da Receita

Certos de que esta Proposta Orçamentária para o Exercício Econômico Financeiro de 1986, receberá como nos anos anteriores aprovação desse Legislativo, aproveitamos o ensejo para reafirmar nossas expressões do mais alto apreço e consideração.


ABEL ABREU DOURADO
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

24 de outubro de 1985



MENSAGEM Nº 85

SENHOR PRESIDENTE:

Levamos à apreciação de V.Exª e dignos Pares o incluso Projeto de Lei nº 40, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico financeiro de 1986, em Cr\$ 155.000.000.000 (Cento e cinquenta e cinco ' bilhões de cruzeiros).

Nos quantitativos propostos, revelamos as prioridades deste Governo, tendo presentes as disponibilidades financeiras previstas.

Com o fim de manter o Equilíbrio Orçamentário, foram fixados limites nas despesas correntes, pois em termos de evolução, as Despesas apresentaram considerável acréscimo em relação à previsão deste Exercício.

Quanto as Despesas de Custeio e Transferências Correntes, o cálculo foi baseado nos constantes reajustamentos de preços e salários ocorridos e que continuarão a ocorrer para o Exercício próximo vindouro.

As Despesas de Capital para o exercício de 1986, terão uma participação de 17,36% sobre o total das Despesas, já que o restante seja 4,21% se destina à Reserva de Contingência.

...

EXMO SR
DR OSCAR AREJANO FILHO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

2.-

...
Básicamente nesse Exercício, além da continuidade dos programas já existentes, os Recursos serão destinados à Obras de Infra-estrutura e melhorias do Sistema Viário.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FPM

De acordo com a Legislação vigente, é demonstrado a seguir a destinação dos recursos, oriundos do FPM para o próximo exercício. A aplicação em cada função, foi baseada em grau de importância e prioridade de cada uma: (Cr\$ 1.000)

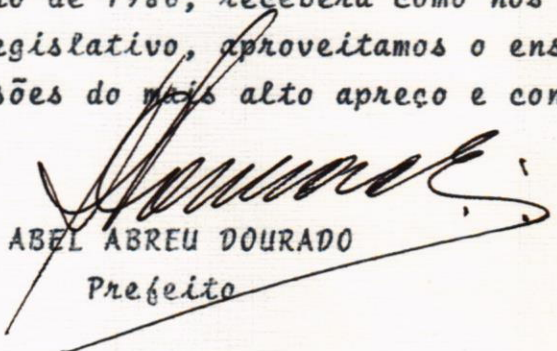
1. EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 10.755.500	62,53
2. TRANSPORTE	Cr\$ 5.053.500	29,38
3. HABITAÇÃO E URBANISMO...	Cr\$ 1.000.000	5,81
4. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA..	Cr\$ 393.000	2,28
TOTAL	Cr\$ 17.202.000	100

É demonstrado através da aplicação acima a grande preocupação do Executivo com a educação, destinando a maior parte desse recurso a função de EDUCAÇÃO E CULTURA, seja mais do que é previsto na atual Legislação.

Enquanto perdurar o atual sistema tributário, os Municípios irão continuar a receber uma parcela pequena de toda a arrecadação e, a Receita, sempre ficará aquém das necessidades de cada Município.

Assim sendo, este Orçamento em síntese foi baseado dentro das limitações e em consonância com o comportamento da Receita

Certos de que esta Proposta Orçamentária para o Exercício Econômico Financeiro de 1986, receberá como nos anos anteriores aprovação desse Legislativo, aproveitamos o ensejo para reafirmar nossas expressões do mais alto apreço e consideração.


ABEL ABREU DOURADO
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

24 de outubro de 1985



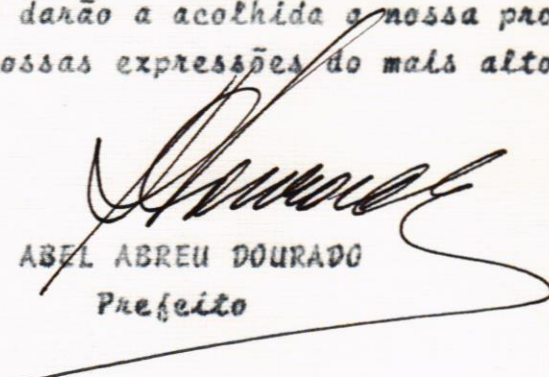
MENSAGEM Nº 86

SENHOR PRESIDENTE:

Submetemos à apreciação e consequente aprovação dessa Egrêgia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 41, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1986/1988, da Administração Direta, fixados em Cr\$ 130.077.800.000 (Cento e trinta bilhões, setenta e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros).

A distribuição proposta espelha as prioridades das metas de trabalho, em continuidade, bem como a serem iniciadas.

Certos de que V.Exª e nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo darão a acolhida a nossa proposta, ao ensejo reafirmamos nossas expressões do mais alto apreço e consideração.


ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

SVB.-

EXMO SR
DR OSCAR AREJANO FILHO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

24 de outubro de 1985

MENSAGEM Nº 87

SENHOR PRESIDENTE:

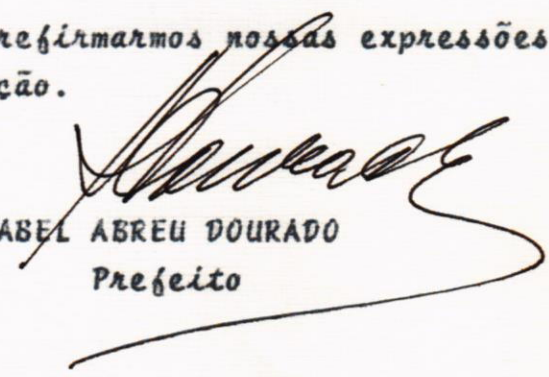
O Projeto de Lei nº 42, prevê o Orçamento da Autarquia do Balneário Cassino - ABC, para o exercício econômico financeiro de 1986, o qual levamos à apreciação dessa Co lenda Câmara Municipal de Vereadores.

O total da proposta é de Cr\$10.000.000.000, (Dez bilhões de cruzeiros).

O Orçamento reflete as diretrizes que norteiam as atividades dessa Autarquia, as quais não têm sido fáceis de levar a bom termo face às dificuldades de se planejar e executar um Balneário, ao longo de sua formação.

É visando melhorar essas condições que esperamos a acolhida dessa Egrêgia Casa Legislativa para a aprovação do orçamento ora proposto.

Ao ensejo, reafirmamos nossas expressões do mais alto apreço e consideração.


ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

SVB.-

EXMO SR
DR OSCAR AREJANO FILHO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

24 de outubro de 1985

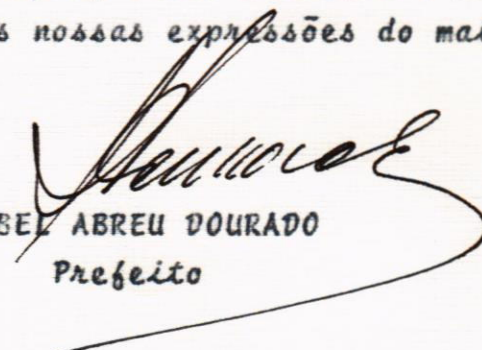
MENSAGEM Nº 88

SENHOR PRESIDENTE:

Levamos à apreciação e consequente aprovação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 43, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos da Autarquia do Balneário Cassino - ABC, para o triênio 1986/1988, fixados em Cr\$ 23.751.000.000 (Vinte e três bilhões, setecentos e cinquenta e um milhões de cruzeiros), respectivamente à Administração Indireta.

A distribuição proposta espelha as prioridades das metas de trabalho, em continuidade, bem como a serem iniciadas.

Certos de que V.Exª e nobres Pares que compõem essa Agrégia Câmara Municipal, darão acolhida a nossa proposta, ao ensejo reiteramos nossas expressões do mais alto apreço e consideração.


ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

EXMO SR
DR OSCAR AREJANO FILHO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

29 de outubro de 1985

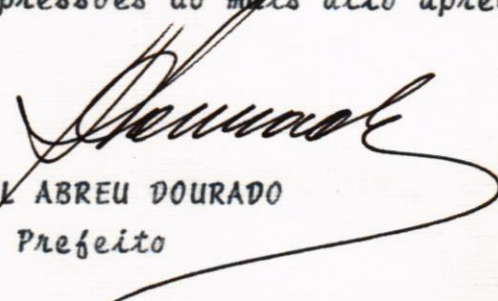
MENSAGEM Nº 89

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos, através da presente, encaminhar a V.Exª o incluso Projeto de Lei nº 44, que dispõe a proposta orçamentária do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos-DATC, fixado em Cr\$ 30.000.000.000 (Trinta bilhões de cruzeiros), para, respectivamente, sua Receita e Despesa, ao exercício de 1986.

As bases orçamentárias prevê a continuidade dos serviços que presta o transporte coletivo do Rio Grande, constituindo-se num fator de crescimento do município, destacando o seu reflexo de prioridade ao fator social face às necessidades de nossa coletividade.

Certos de que V.Exª e nobres Pares que compõe essa Egrêgia Câmara Municipal, darão acolhida a nossa proposta, ao ensejo reafirmamos nossas expressões do mais alto apreço e consideração.


ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

EXMO SR
DR OSCAR AREJANO FILHO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

29 de outubro de 1985

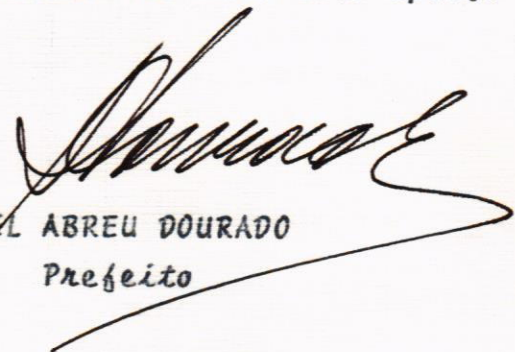
MENSAGEM Nº 90

SENHOR PRESIDENTE:

Levamos à apreciação e consequente aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 45, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos - DATC, para o triênio 1986/1988, fixados em Cr\$ 37.804.200.000 (Trinta e se te bilhões, oitocentos e quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), respectivamente à Administração Indireta.

A distribuição proposta espelha as prioridades das metas de trabalho, em continuidade, bem como a serem iniciadas.

Certos de que V. Exª e nobres Pares que compõem essa Colenda Casa, darão acolhida a nossa proposta, ao ensejo reafirmamos nossas expressões do mais alto apreço e consideração.


ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

EXMO SR
DR OSCAR AREJANO FILHO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto :

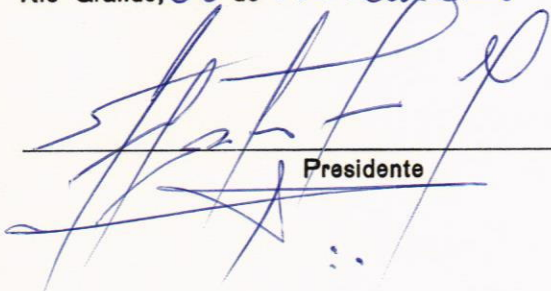
Processo n.º

46.090

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 28 de novembro de 1985



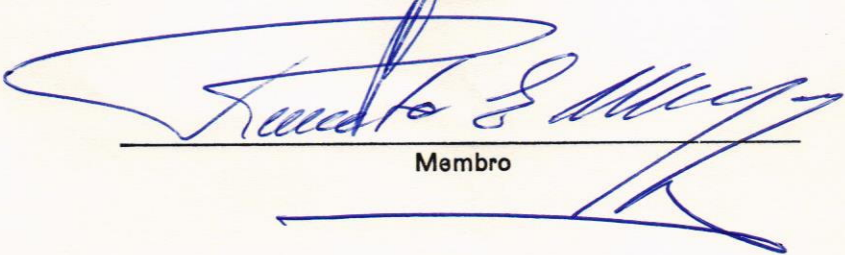
Presidente

Vice-Presidente

Secretário



Membro



Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto

PARECER

PROCESSO Nº 46090.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto de Lei, constante do processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o Parecer desta comissão, que o submete à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões, ... de de 1 98 .

JÚLIO RODRIGUES

Presidente

EDES DA SILVA CUNHA

Vice-Presidente

JOÃO HENRIQUE COSTA ROMERO

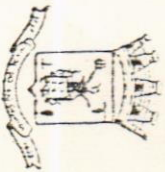
Secretário

SÉRGIO ALT SILVA

MEMBRO

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA

MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.023

02 de dezembro de 1985

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 1986.

ABEL ABREU DOURADO, Prefeito Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 62, inciso II,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Receita do Município (Administração Centralizada) para o exercício
Econômico Financeiro de 1986, é estimada em Cr\$ 155.000.000.000 (Cento e cinquenta e cinco bilhões de cru-
zeiros) e será realizada de acordo com a Legislação vigente, com o seguinte desdobramento por Categorias
Econômicas e por fontes:

1. RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 139.646.500.000
1.1 - Tributária	Cr\$ 18.150.000.000	
1.2 - Patrimonial	Cr\$ 17.620.000.000	
1.3 - Transferências Correntes	Cr\$ 118.395.500.000	
1.4 - Diversas	Cr\$ 1.481.000.000	
2. RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 15.353.500.000
2.1 - Operações de Crédito	Cr\$ 6.320.000.000	
2.2 - Alienação de Bens	Cr\$ 20.000.000	
2.3 - Transferências de Capital ..	Cr\$ 9.013.500.000	
TOTAL		Cr\$ 155.000.000.000